



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 742/2002, DE 20/08/2002 (AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Altera o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 700/2001, de 20/11/2001.”

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal n.º 700/2001, de 20/11/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O CONTUR fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- 05 Representantes do Poder Público Municipal;
- 01 Representante do Poder Público Estadual.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- 03 Representantes da Associação Comercial;
- 01 Representante da Associação de Classe;
- 01 Representante da Associação dos Engenheiros;
- 01 Representante da Ordem dos Advogados.

III – Representantes do Poder Legislativo:

- 02 Representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 13/06/2002.

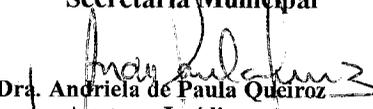
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2002.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
 Secretária Municipal


 Dra. Andriela de Paula Queiroz
 Assessor Jurídico